



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SEGUNDA – FEIRA 08 JANEIRO DE 2024 Nº307

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº004/2024.....	1
ANEXO I.....	3
ANEXO II.....	3
ANEXO III.....	4

PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do

Tocantins, no uso das atribuições legais, objetivando regulamentar o uso dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, determina:

Art. 1º Esta portaria regulamenta o uso dos veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, ou postos à sua disposição para uso exclusivo.

Art. 3º O Veículo oficial tem por finalidade assegurar o transporte de vereadores no exercício da vereança, bem como o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, destinando-se, exclusivamente, ao cumprimento desses fins.

I - Em Casos excepcionais, o Presidente da Câmara poderá autorizar o uso dos veículos oficiais por outros servidores da Casa Legislativa, desde que estes possuam Carteira Nacional de Habilitação, observando os termos da presente portaria.

Art. 4º O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins será autorizado exclusivamente pela Presidência, o qual será precedido de solicitação prévia do vereador interessado, conforme requerimento disposto no Anexo Único desta portaria, e deverá conter:

- I - A data prevista do uso do veículo;
- II - A justificativa que fundamente a necessidade de utilização do veículo;
- III - o local, o roteiro da viagem (quando previsto) e tempo estimado de deslocamento;

IV - Quando necessário, a comprovação documental que exige o necessário deslocamento pelo veículo oficial;

V - Os dados do solicitante e a quantidade de passageiros que efetivamente utilizarão do veículo;

VI - A assinatura do solicitante.

Parágrafo único. O Vereador/servidor interessado deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, bem como deverá o solicitante assinar o Termo de Responsabilidade nos termos do Art. 10 desta.

Art. 5º A entrega das chaves será feita ao Vereador/servidor indicado, autorizado para uso do veículo, mediante assinatura do termo de recebimento das chaves, conforme anexo II.

Art. 6º Os veículos oficiais:

I - Deverão portar placas de veículos oficiais, em conformidade com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

II - Não poderão ser objeto de empréstimo a particular;

III - não poderão ter o número do chassi regravado ou suas características alteradas;

Art. 7º São deveres do condutor, além dos previstos em outras normas:

I - Respeitar as leis de trânsito;

II - Não conduzir pessoas entranhas ao serviço em execução;

III - Não ceder a direção a terceiros;

IV - Zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob a sua responsabilidade;

Art. 8º O Condutor de veículo oficial é responsável, a partir do momento da retirada do veículo da garagem da Câmara Municipal, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo previstas no CTB e em outros instrumentos normativos, respondendo por multas eventualmente recebidas, bem como, por qualquer dano decorrente da condução transporte em contrariedade com os termos da presente Portaria, assim como da legislação em vigor.

Art. 9º Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara/Controle Interno, ou com a comissão respectiva, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

Art. 10º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos desta Casa é vedado:

I – Usar o veículo sem autorização do Presidente da Câmara;

II – Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

III – Ceder a direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

IV – Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

Art. 11º O Vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Portaria, deve, obrigatoriamente, sob pena de convivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

Art. 12º A secretaria da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente o conteúdo desta Portaria a todos os agentes públicos desta, por meio de circular.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo do Tocantins /TO, 05 de janeiro de 2024.

DONIZETE PEREIRA DA LUZ
Presidente

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTESANTO DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS	
NOME DO SOLICITANTE: CARGO/FUNÇÃO: CNH: () SIM () NÃO DESTINO: FINALIDADE: KM RETIRADA: DATA:	HORÁRIO: ____: ____
<hr/> Assinatura do Solicitante	

Nos Termos da Portaria no. 004/2024, de 03 de janeiro de 2024, autorizo a solicitação acima para uso de veículo oficial da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO.

Monte Santo do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente da Câmara

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CHAVES	
NOME DO MOTORISTA: Nº. DA CNH: DADOS DO VEÍCULO: DATA: KM:	
Nesta data recebi a chave do veículo oficial da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins /TO, descrito acima, para uso nos termos da Portaria 04/2024, 03 de janeiro de 2024.	
Monte Santo do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____.	
Vereador/Servidor Solicitante	Responsável pelo Patrimônio

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº.

_____, portador do RG nº. _____

devidamente habilitado para condução do veículo, pelo presente termo, declaro estar ciente das disposições da Portaria 13/2021, de 11 de janeiro de 2023, que regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, bem como, das normas de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Declaro, ainda, que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo colocado à minha disposição, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, inclusive pelo pagamento de multas eventualmente recebidas, ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, que está com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais da Câmara Municipal e, portanto, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Monte Santo do Tocantins /TO, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO MOTORISTA/SOLICITANTE

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 08 DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE 2024**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**